



CONTRATO N.º 11/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022 – DPE/SE

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DO SISTEMA WEB DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - GTFÁCIL N.º 11/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público autônoma, com endereço na Travessa João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), n.º 44, bairro Centro, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.849.965/0001-75, representada neste ato pelo Defensor Público-Geral, Exmo. Sr. **VINÍCIUS MENEZES BARRETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/SE e do CPF n.º _____, nomeado por Decreto Governamental de 09 de setembro de 2022, publicado no DOE de 12 de setembro de 2022, conforme competência conferida pelo art. 12, Inc. III, da Lei Complementar do Estado de Sergipe n.º 183/2010 e suas alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.**, empresa privada, com sede na rua Edístio Pondé, n.º 353, sala 909, Edifício Tancredo Neves, bairro Stiep, CEP 41.770-395, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.094.300/0001-51, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º _____ OAB/BA e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de Salvador /BA, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente CONTRATO, para aquisição de Licença de Software do sistema web de Gestão Tributária - GTFácil, de acordo com o processo de **Inexigibilidade n.º 003/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na **aquisição de Licença de Software do sistema web de Gestão Tributária – GTFácil (plano de acesso Diamante)**, pela **CONTRATANTE**, que fornece conteúdo especializado na área tributária pela **CONTRATADA**, contendo orientações acerca das retenções de INSS, Imposto de Renda, Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep, COFINS) e ISS – Imposto Sobre Serviços, para as unidades da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO
Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO (art. 55, inciso II da Lei nº 8.666/93).

2.1. Os serviços serão prestados conforme descrição do Termo de Referência, bem como, supletivamente, nas condições estipuladas na proposta de preços.

2.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, incisos I e II, “a” e “b”.

2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93).

3.1. O valor global anual estimado do presente contrato é de **R\$ 10.786,50 (dez mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

3.2. O pagamento da prestação dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária, em cota única, mediante a apresentação da fatura e dentro do prazo de vencimento nela estabelecido, devidamente atestada pelo respectivo setor da CONTRATANTE, o qual se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento neste contrato.

3.3. O pagamento referente a prestação do serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias, após aceitação de Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada.

3.4. A fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA no setor competente e será paga no prazo de seu vencimento.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

3.7. Na ocorrência da rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, por culpa do contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700



4.1. Caso haja necessidade de aumentar ou diminuir a demanda contratada e também, nos casos de quaisquer tributos ou encargos legais a serem criados, será permitida a revisão nos preços contratados, os quais poderão sofrer variação para mais ou para menos. Qualquer solicitação de aumento deve observar as disposições contidas no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que haja alteração da classificação do software à pedido da CONTRATANTE.

5.2. A repactuação poderá ocorrer quando houver modificação na demanda contratada.

5.3. A modificação do valor contratual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, dependendo do quantitativo do objeto a ser alterado.

5.4. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação e concorde em prorrogar a vigência do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1. O preço relativo aos serviços pagos nesse contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do início da vigência do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderá ser reajustado, utilizando-se a variação do INPC/IBGE, e será formulado por meio de simples apostilamento, em conformidade com Art. 65, § 8, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.3. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste e concorde em prorrogar a vigência do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.4. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso eletrônico ao Sistema Web Gestão Tributária à CONTRATANTE durante o período ininterrupto de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato.

7.2. As senhas de acesso serão disponibilizadas para os usuários designados pela CONTRATANTE, cabendo exclusivamente a esta o controle e definição de quais colaboradores serão habilitados, podendo inclusive alterar livremente os referidos dados

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700



durante a vigência do contrato.

7.3. Opcionalmente, a CONTRATANTE poderá solicitar por e-mail o cadastramento dos usuários por ela designados, o que será realizado pela equipe de suporte da CONTRATADA, que informará os dados de acesso dos colaboradores designados.

7.4. O acesso ao sistema web não inclui o direito à solicitação de pareceres jurídico-tributário acerca de dúvidas específicas, os quais são disponibilizados por meio da ferramenta denominada Informação Fiscal – IF.

7.5. As orientações disponibilizadas no sistema têm caráter informativo, sendo sua aplicação nas operações da CONTRATANTE de exclusiva responsabilidade dos seus colaboradores, aos quais cabe a obrigação de avaliar a julgar a pertinência e conveniência de adotar os procedimentos informados.

7.6. O de licença DIAMANTE assegura o acesso simultâneo e irrestrito ao sistema para até 12 (doze) colaboradores, os quais serão cadastrados pela CONTRATANTE, por meio do painel administrativo, os quais poderão realizar CONSULTAS ILIMITADAS por mês ao banco de dados disponibilizado, bem como utilizar a ferramenta GT-Fácil, conforme proposta da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAVIGÊNCIA (art. 55, inciso IV da Lei nº 8.666/93)

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993, e terá validade após a assinatura.

9. CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato obedecerão à classificação orçamentária adiante discriminada, consignada no orçamento do respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
28.401	03.122.0046	0132	33.90.00	0270

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

10.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas em compatibilidade com as condições de habilitação e

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO
Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700



qualificação exigidas no **Processo de Inexigibilidade n.º 003/2022** e todas as determinações e especificações constantes deste instrumento.

10.1.2. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência deste contrato, para representa-lo sempre que for necessário.

10.1.3. Não realizar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

10.1.4. Não será permitida a subcontratação para a execução deste contrato.

10.1.5. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual por parte da CONTRATANTE.

10.1.6. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados, quer seja por dolo ou imperícia, desde que devidamente comprovada.

10.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração que venha a ser praticada por seus empregados quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato, desde que devidamente comprovada.

10.1.8. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto a prestação dos serviços objeto desta contratação.

10.1.9. Indenizar a CONTRATANTE pelos prejuízos atribuídos a interrupções e variações do sistema que gerem prejuízos, desde que devidamente comprovada à responsabilidade da prestadora dos serviços.

10.1.9.1. A CONTRATADA adotará medidas preventivas para que a ocorrência de interrupção e variações sejam as mínimas possíveis.

10.1.10. Prestar os serviços objeto deste contrato responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal.

10.1.11. Quando a CONTRATADA tiver que interromper a prestação do serviço para executar conserto ou melhoramentos programados em seus sistemas ou para executar manutenção preventiva deverá comunicar à CONTRATANTE, diretamente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

5

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700



10.1.12. Em caso de interrupções de serviço em situação de urgência, a CONTRATADA deverá agir o mais rápido e eficientemente possível para o pronto restabelecimento do serviço interrompido, até o máximo de 48 (quarenta e oito) horas de prazo para a solução do problema, contado da interrupção do serviço, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificada.

10.1.13. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

10.1.14. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.

10.1.15. A presença da fiscalização da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

10.1.16. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços que possam impedir ou retardar a execução do contrato, apresentando soluções para sanar tais impedimentos;

10.1.17. Disponibilizar o acesso eletrônico ao Sistema Web Gestão Tributária, oferecendo suporte aos usuários para a adequada utilização dos recursos disponíveis.

10.1.18. Efetuar a devolução proporcional dos valores pagos a título de licenciamento, na hipótese de rescisão deste contrato e supressão do acesso ao sistema web.

10.1.19. Observar a Lei n.º 8.078, de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar, e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução contratual, reservando-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, por meio de servidor designado através de portaria.

10.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pela parte CONTRATADA;

10.2.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato.

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700



bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato.

10.2.5. Solicitar à CONTRATADA a correção dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com o objeto contratado;

10.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da(s) respectiva(s) faturas(s), **após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.**

10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.8. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

10.2.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento contratual na hipótese de a CONTRATADA não cumprir no todo ou em parte o compromisso assumido;

10.2.10. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE dos serviços;

10.2.11. Facilitar o acesso às instalações, para o bom desempenho da execução dos serviços;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO (art. 55. Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

11.1. Este Contrato poderá, a juízo das partes contratantes, ser modificado e, bem assim, ser livremente rescindido, com o inadimplemento de quaisquer obrigações pactuadas e ainda em nome das razões expostas nos arts. 77 e 78, incisos I a XVIII, da Lei n.º 8.666, de junho de 1993, nos casos em que se amoldem à finalidade deste pacto, independente de aviso ou interpelação judicial, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666, de junho de 1993, respondendo a parte faltosa pelo prejuízo que causar à outra.

11.2. A rescisão na forma dos incisos I e II do art. 79 da Lei n.º 8.666, de junho de 1993, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700



11.3. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

11.4. Na ocorrência da rescisão prevista no item 11.3, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.5. O presente Contrato poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes, através de comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (art. 55. Inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

12.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55. Inciso XII, da Lei nº 8.666/93)

8

13.1. O presente Contrato fundamenta-se:

13.1.1. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/93.

13.1.2. Nos preceitos do Direito Público.

13.1.3. Nos termos da Inexigibilidade nº 003/2022 que, simultaneamente:

13.1.3.1. Constam do Processo Administrativo nº 98/2022-COMP.CON.DIRETA-DPE.

13.1.3.2. Não contrarie o interesse público.

13.2. Aplicam-se ao presente contrato além da Lei nº 8.666/93, a Lei Estadual nº 5.848/2006, e suas alterações posteriores, e no que couber, o Código de Defesa do Consumidor, sendo precedido do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, com fulcro no artigo 25, *caput* e inciso I, do Estatuto Licitatório.

13.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.4. Este contrato é firmado como Inexigibilidade de Licitação, consoante o que estabelece o art. 25, *caput* e inciso I, da Lei nº 8.666/93.

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700



13.5. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato com indicação da INEXIGIBILIDADE e de seu número de referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (art. 65, da Lei nº 8.666/93)

15.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67, da Lei nº 8.666/93)

9

16.1. Na forma que dispõe o artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, caberá à servidora **VÍVIAN OLIVEIRA COSTA**, RG n.º 1.456.941 SSP/SE, CPF n.º 005.906.535-47, especialmente designada através de portaria, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto contratual.

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior imediato, para adoção das medidas convenientes.

16.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

16.4. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A prestação de serviço, objeto deste Contrato, obedecerá às disposições da Legislação em vigor, bem como dos instrumentos normativos que venham a ser fixados pelo Poder Concedente.



17.2. Quaisquer Cláusulas deste Contrato que disponham em contrário a Normas, Regulamentos e Leis que vierem a ser promulgadas por quaisquer dos poderes (Federal, Estadual ou municipal), ficarão canceladas de pleno direito, passando-se a aplicar as referidas Normas, Regulamentos e Leis.

17.3. Qualquer tolerância por parte da CONTRATADA no que tange à aplicação das cláusulas ora convencionadas, fora dos critérios aqui estabelecidos, será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação por procedimento invocável por qualquer parte.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

18.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

18.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

18.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.2. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

18.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

18.4. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Defensoria Pública do Estado de Sergipe;



18.5. Se a CONTRATADA deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Defensoria Pública do Estado de Sergipe, decairá do direito, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos itens 18.1.1 a 18.1.4 desta cláusula.

18.6. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei n.º 8.666/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes CONTRATANTE elegem o Foro da Cidade de Aracaju/SE para questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, obrigando-se todos a cumprirem o mesmo por si e por seus sucessores.

19.2. E assim, estando justo e conforme, firmam as partes o presente Contrato devidamente assinado.

Aracaju/SE, 06 de dezembro de 2022.


VINÍCIUS MENEZES BARRETO
Defensor Público-Geral do Estado
CONTRATANTE



Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MARQUES ANDRADE
LEMOS
Dados: 2022.12.06 10:36:48 -03'00'

ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS
Representante Legal da OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Kaíus Bispo Santos

CPF n.º: _____

Nome: Emmão Aurelino Santos Aguiar

CPF n.º: _____

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobrinho, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700



Salvador – Bahia, 05 de outubro de 2022.

A**Defensoria Pública de Sergipe**

Em atendimento à solicitação enviada por e-mail, encaminhamos a proposta para licenciamento do sistema *web* **GESTÃO TRIBUTÁRIA** (www.gestaotributaria.com.br).

1. Apresentação

O sistema *web* **GESTÃO TRIBUTÁRIA**, de titularidade da **Open Treinamentos e Editora Ltda.**, foi concebido com o intuito de oferecer aos assinantes acesso a informações relevantes acerca da tributação de seus contratos, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS). A partir de outubro/2015 foi disponibilizada nova versão que incorporou uma ferramenta inovadora: o **GT-Fácil**.

Por meio do novo recurso, os clientes terão a oportunidade de simular com grande facilidade a tributação incidente sobre seus pagamentos, obtendo instantaneamente a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado, diferenciando também o tratamento das entidades públicas (especialmente da área federal), das demais espécies de contratantes.

Arelada ao **GT-Fácil** teremos o simulador de cálculo, que após a consulta das possíveis retenções o usuário poderá saber o valor exato a ser pago. Será necessário apenas preencher alguns campos e o sistema, puxando os dados da consulta realizada dará, em valor de moeda, os valores a serem retidos em cada um dos tributos. O sistema fará o cálculo levando em consideração a natureza jurídica do contratado e as possíveis deduções da base de cálculo.

Além das especificações técnicas do produto que constam da parte final deste documento, o folder de apresentação do site **Gestão Tributária** também integra a presente proposta, detalhando melhor algumas de suas funcionalidades.

Planos

Os planos de acesso oferecidos aos clientes apresentam números de usuários distintos, possibilitando que as entidades contratem a opção que melhor se adequa ao seu perfil. São eles:

I



Recurso / Plano		Prata	Ouro	Diamante	
Usuários		03	06		12
Acesso aos artigos publicados		Sim	Sim		Sim
Acesso à legislação selecionada		Sim	Sim		Sim
Acesso aos vídeos		Sim	Sim		Sim
Acesso ao <i>GT-Fácil</i>		Sim	Sim		Sim
Recursos do <i>GT-Fácil</i>	Nº de consultas/mês	100	500		Ilimitado
	Geração de relatório PDF das consultas	Não	Sim		Sim
	Simulador de Cálculo	Não	Sim		Sim
	Consulta de legislação por município*	Não	Não		Sim

A licença adquirida é de uso exclusivo do servidor identificado pelo contratante, sendo vedado o compartilhamento de seus dados de acesso com outros usuários, ainda que da mesma instituição, bem como vedada a realização de consultas com o objetivo de difundir as informações pesquisadas com pessoas não pertencentes aos quadros da instituição.

2. Preços Os preços cobrados pelo licenciamento anual do sistema, que garante o acesso dos usuários cadastrados pelo prazo ininterrupto de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do contrato, são variáveis de acordo com o plano escolhido e apresenta os valores a seguir:

Plano	Valor Anual
-------	-------------



Prata		R\$ 4.794,00
Ouro		R\$ 7.188,00
Diamante		R\$ 10.786,50

O pagamento será feito de forma antecipada, em até 30 dias após emissão da nota fiscal, em cota única, no valor total equivalente ao plano anual que for escolhido, após a celebração do contrato e no prazo a ser acordado com o cliente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, em conta corrente de titularidade da *Open Treinamentos e Editora Ltda. EPP.* Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

A entrega é feita imediatamente através do envio de senhas de acesso aos colaboradores indicados pelo contratante.

Validade da proposta 60 dias.

DADOS DA EMPRESA:

Open Treinamentos Empresariais e Editora

CNPJ 09.094.300/0001-51


Inscrição Estadual: 010.764.886

Conta: Banco do Brasil

C/C: 8193-0

AG: 5737-1

Atenciosamente,


Alexandre Marques Andrade Lemos
Open Treinamentos e Editora
0800 888 1482

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2022

PROCEDIMENTO LICITATORIO: TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar a construção da Etapa I da praça do Bairro Matadouro Novo, a ser executada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202241340003, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em anexo I deste instrumento. CONTRATADA: PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.291.184/0001-38. VALOR TOTAL: R\$ 324.660,44 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: O prazo máximo de execução das obras, objeto deste contrato, será de dois meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. A vigência contratual será de quatro meses, contados da assinatura do presente termo, e poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 02011 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação: 1042 - Construção, reforma e ampliação de praças e/ou áreas de lazer; Elemento da despesa: 44905100 - Obras e Instalações; Fonte de recurso: 15000000 Ordinários, 15993110 Transf. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. NOSSA Senhora das Dores/SE, 07 de DEZEMBRO de 2022.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
PREFEITO Municipal

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2022

PROCEDIMENTO LICITATORIO: TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar a pavimentação e drenagem da rua da delegacia, situada na sede deste Município, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em anexo I deste instrumento. CONTRATADA: R2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.040.383/0001-05. VALOR TOTAL: R\$ 131.101,95 (CENTO E TRINTA E UM MIL CENTO E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA: O prazo máximo de execução das obras, objeto deste contrato, será de DOIS meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. A vigência contratual será de CINCO meses, contados da assinatura do presente termo, e poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 02011 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação: 1044 - Abertura e recuperação, drenagem e/ou pavimentação de ruas e avenidas; Elemento da despesa: 44905100 - Obras e Instalações; Fonte de recurso: 15000000 Ordinários/17100000 Transferência especial dos estados. NOSSA Senhora das Dores/SE, 07 de DEZEMBRO de 2022.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
PREFEITO Municipal

EXTRATO
CONTRATO Nº 200 /2022 - PMS

PROCEDIMENTO: DISPENSA Nº 035/2022/PMS
CONTRATADO: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para a organização e a realização de concurso público com vista ao provimento de 37 (trinta e sete) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para cargos de níveis médio e superior, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável, a critério da Administração do Município de São Cristóvão, por igual período, a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado do mesmo.
VALOR GLOBAL: R\$ 746.232,94 (setecentos e quarenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/93, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado e quitado integralmente, mediante atestação da CONTRATANTE.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 02036 - Secretaria Mun. de Governo e Gestão - SEGOV
AÇÃO: 2445 - Realização de Concurso Público
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
FUNDAÇÃO DE RECURSO: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da lei 8.666/93.
PARECER JURÍDICO: 1114/2022
São Cristóvão/SE, 30 de novembro de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

CONCORRÊNCIA 001/2022
ERRATA Nº 001

O Presidente e membros da CPL da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, em decorrência da licitação Concorrência que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Recuperação de Estradas Vicinais, conforme Convênio nº 910516/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, com base em justificativa do setor de engenharia, torna público e oficializa a presente "ERRATA" ao edital, conforme disposições a seguir alinhavadas: Ficam alterados os quantitativos dos itens de relevância de acordo com os itens 10.3.2.1.1 e 10.3.2.2.2 do Edital da seguinte forma: Onde se lê: Cascalho de cava aplicado, unidade: m³, quantidade: 14.562; Estabilização granulométrica de solos s/ mistura de materiais (s/ transporte) unidade: m³, quantidade: 14.562 e Regularização e compactação de subleito de solo predominante argiloso, AF 11/2019, unidade: m², quantidade: 97.000 Leia-se: Cascalho de cava aplicado, unidade: m³, quantidade: 7.281; Estabilização granulométrica de solos s/ mistura de materiais (s/ transporte) unidade: m³, quantidade: 7.281 e Regularização e compactação de subleito de solo predominante argiloso, AF 11/2019, unidade: m², quantidade: 48.541. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Tobias Barreto/SE, 06 de dezembro de 2022.

Basilio Machado Schester Segundo
Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO 05/2022

Contratante: Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, CNPJ 34.841.258/0001-32. Contratado: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA SA, CNPJ 86.781.069/0001-15. Objeto: Aquisição do produto "ZÊNITE FÁCIL" no valor de R\$ 9.766,00, por inexigibilidade de licitação. Valor: 9.766,00. Vigência: 15/02/2023 a 14/02/2024 (12 meses). Processo: 1799/2022-COMPRAS.GOV-PGE. Parecer Jurídico nº 6723 / 2022. Base Legal: Art. 25 Lei 8.666/1993. Data da assinatura: 23/11/2022.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 003/2022.
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADA: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTARIAS LTDA.
CNPJ N.º: 09.094.300/0001-51
OBJETO: Aquisição de licença de software do sistema web de Gestão Tributária - GTFácil (plano de acesso diamante).
VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 10.786,50 (dez mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 28.401; Classificação Funcional Programática - 03.122.0046; Projeto ou Atividade - 0132; Natureza de Despesa - 33.90.00; Fonte de Recurso - 0270.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: De 06/12/2022 a 05/12/2023.
PARECER JURÍDICO: nº 6722/2022 - PGE/SE.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022.

Aracaju/SE, 06 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS MENEZES BARRETO
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE ESTAGIÁRIOS
(NOVEMBRO DE 2022)

Firmam termo aditivo a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ sob número 34.849.965/0001-75, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. VINÍCIUS MENEZES BARRETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº 1.***-2 SSP/SE e inscrito no CPF nº 785.***-87, conforme disposto na Portaria nº 324, de 05 de novembro de 2018, e, do outro lado, os estagiários abaixo relacionados, tendo em vista o que consta nos seus respectivos termos de compromisso, formalizado com base no que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 183, de 31 de março de 2010, e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

COMARCA DE ARACAJU

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

NOME DO ESTAGIÁRIO	CPF	TERMO ADITIVO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Fernanda Pricyla da Gloria Silva	084.***-19	036/2022	UNIT
Enzo Aurelino Santos Azevedo	062.***-70	001/2022	UFS

CURSO DE DIREITO

NOME DO ESTAGIÁRIO	CPF	TERMO ADITIVO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Fernanda Pricyla da Gloria Silva	084.***-19	036/2022	UNIT
João Pedro Teles Marques	060.***-13	037/2022	UNIT
Ellen Martins Correia	072.***-23	010/2022	FASE
Camila Oliveira Ribeiro	076.***-08	001/2022	PIO DECIMO
Alicia Mirele Sampaio dos Santos	076.***-95	002/2022	PIO DECIMO
Kelly Laysa Feitosa Azevedo	082.***-58	001/2022	FAMA

Aracaju/SE, 06 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS MENEZES BARRETO
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTAGIÁRIOS
(OUTUBRO DE 2022)

Firmam termo de compromisso a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ sob o número 34.849.965/0001-75, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. Vinicius Menezes Barreto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº 1.***-2 SSP/SE e inscrito no CPF nº 785.***-87, e, do outro lado, os estagiários abaixo relacionados, tendo em vista o que consta nos processos seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para estagiários da DPE/SE, especificados abaixo, formalizados com base no que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 183, de 31 de março de 2010, e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CANDIDATOS DO 15º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

COMARCA DE ARACAJU

CURSO DE PSICOLOGIA

ORDEM	NOME DO ESTAGIÁRIO	CPF	TERMO DE COMPROMISSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
011	Jade Maiana Reis Melo	077.***-88	003/2022	FASE

CANDIDATOS DO 16º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS